



PORTARIA Nº 02 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação da Câmara Municipal e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA, no uso das atribuições legais, em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 51, § 4º. da Lei nº 8.666/93 e suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Urucânia, Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, que será composta pelos seguintes membros:

I – TITULARES:

- a) Anderson Artale de Araújo – Presidente;
- b) Mônica de Cássia – Vice-Presidente;
- c) Maria de Fátima Silva Martins – Relatora.

II – SUPLENTES:

- a) José Luiz da Anunciação;
- b) Valceci Cordeiro da Silva

Art. 2º - Na ausência de qualquer dos membros titulares serão substituídos, de imediato, pelos suplentes, constando da ata a substituição verificada.

Parágrafo Único – Se ausentando o Presidente dos trabalhos licitatórios, será substituído, pela ordem, pelo segundo titular nomeado, e assim sucessivamente, até o terceiro titular, constando em data a respectiva substituição.

Art. 3º - Compete privativamente à Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, além das atribuições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

- I – Elaborar e assinar editais de licitações, sob qualquer modalidade;
- II – Receber documentos e propostas, objetos de processo licitatórios;
- III – Reunir-se em sessões públicas e isoladas, para recebimentos, aberturas de propostas, julgamentos finais dos processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se em atas.
- IV – Encaminhar os processos licitatórios à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, para sua homologação, renovação ou exarar outra decisão;
- V – Firmar, juntamente com a Assessoria Jurídica, por intermédio de seu Presidente,



contratos oriundos de licitações, bem como dispensas e inexibilidade;

VI – Realizar avaliações, quando necessário.

Parágrafo Único – Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, devendo ser subscritos, no mínimo, pelo Presidente.

Art. 4º - O mandato da Comissão designada no artigo 1º inicia-se na data de publicação desta Portaria, com término previsto em 31.12.2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urucânia, 12 de janeiro de 2021.

José Gerado Toledo
Presidente

Alessandro de Souza Pereira
Vice-Presidente

Elias de Souza Macedo
Secretário

